



FERRAZ PROMOVE HOJE VACINAÇÃO POR DRIVE-THRU PARA IDOSOS

Hoje, dia 27, 30 e 31 de março e 1 e 2 de abril, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, está realizando a vacinação contra a gripe para idoso com mais de 60 anos em sistema de drive-thru, onde este público poderá receber a dose contra a H1N1 sem precisar sair do carro. A ação ocorre das 9 às 15 horas, em dois locais da Vila Romanópolis.

As equipes da Vigilância Epidemiológica municipal estarão aplicando a vacina na Rua 7 de Setembro, na altura do 201, e na Rui Barbosa, na altura

do número 300. Os postos volantes têm como objetivo evitar a aglomeração de pessoas nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e unidades da Estratégia da Saúde da Família (ESFs) durante a campanha, que se encerra em 22 de maio. Para receber a dose no drive-thru é necessária a apresentação do RG.

Nesta primeira etapa, o grupo prioritário são os idosos a partir de 60 anos e funcionários do sistema de saúde, totalizando 52.649 pessoas a serem vacinadas em Ferraz. A segunda etapa começa no dia 16 de abril, e terá

como metade vacinar os professores da rede pública e privada, pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais, e ainda funcionários das forças de segurança e salvamento. A terceira etapa será iniciada em 9 de maio para imunizar crianças de 6 meses à 5 anos de idade, gestantes, puérperas (até 45 dias após o parto), povos indígenas, adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade que estejam sob medida socioeducativas e população privada de liberdade, funcionários do sistema prisional,

bem como adultos entre 55 e 59 anos, visando a ampliação da cobertura vacinal.

O titular da pasta, Aloísio Lopes Priuli, pede para que os grupos prioritários não deixem de se imunizar. "Neste momento é essencial que os públicos-alvo não deixem de tomar a vacina contra a gripe, que não protege contra o coronavírus, mas que mesmo assim deve ser tomada. Esperamos a adesão dos ferrazenses para que consigamos atingir nossa meta e proteger a população", afirmou Priuli.

De acordo com o prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o

Zé Biruta, o sistema de drive-thru é uma estratégia essencial para atender todo o público-alvo e ainda protegê-los da contaminação do Covid-19. "Foi algo que vimos muitas cidades adotando e não poderíamos deixar de usar esta ferramenta aqui em Ferraz também. A gente imuniza e ainda consegue proteger nossos idosos de aglomerações. Aproveito para reforçar o pedido para que a população fique em isolamento social e mantenha as práticas básicas de higiene", disse o chefe do Executivo ferrazense.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.180, de 26 de março de 2020.

"Dispõe sobre suspensão de feiras-livres noturnas em virtude da prevenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa as feiras livres noturnas.

Art. 2º - Fica permitida a realização de feiras-livres diurnas, apenas para comercialização de produtos essenciais, conforme especificações abaixo:

- a) Montagem das barracas a partir das 6:00 horas;
- b) Desmontagem das barracas até as 13:00 horas, sem tolerância de horário;
- c) Limpeza e lavagem do local às 14:00 horas.

Parágrafo Único. Fica vedado o comércio de produtos para consumo no local, tais como: pastel, salgados, sucos, carnes e/ou similares;

Art. 3º. As feiras-livres diurnas, que trata o art. 2º deste Decreto, serão realizadas conforme especificada abaixo:

- QUARTA-FEIRA
Rua Humberto de Campos - Vila Corrêa

- QUINTA-FEIRA
Rua Santos Dumont - Maria Rosa

- SÁBADO
Av. Gov. Jânio Quadros - Gianetti

- SÁBADO
Rua Dom João VI - Rua Quatorze - Vila Corrêa

- DOMINGO
Rua Sud Menucci e Japão - Centro

- DOMINGO
Rua Vitória Régia e Rua das Orquídeas - Vila Margarida

- DOMINGO
Rua Suzana Arlow - Jardim Castelo Branco



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.180/2020 - fl.2

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que não cumprirem com o exposto no presente Decreto, estarão sujeitos a cassação do alvará de funcionamento e demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º. Fica a Guarda Civil Municipal e o Departamento de Fiscalização, responsáveis pelo cumprimento das presentes medidas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando o artigo 1º do Decreto nº 6.179, de 23 de março de 2020.

Palácio da Uva Itália, 26 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

PEDRO ELIAS BOU ASSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adote ao invés de comprar um animal, assim você ajuda os animais abandonados e não estimula o comércio que, muitas vezes é praticado de modo abusivo e cruel;

Para evitar que seu animal fique doente ou possa transmitir doenças você deve:

- mantê-lo em local limpo;
- proporcionar abrigo e alimentação adequados;
- vacinar e levar periodicamente seu animal a um veterinário.

Há muitos animais precisando de um lar e de carinho.

Animais não são brinquedos e não são descartáveis;

A vacinação antirrábica é obrigatória e gratuita. Fique sempre atento a programação do seu município.

Não deixe seu cão solto pelas ruas.

Durante os passeios use sempre guias e coleiras.

A castração reduz o número de animais abandonados e o risco de tumores;

Animais possuem comportamentos diferentes e individuais. Respeite a natureza do seu animal!



Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo decreto n. 5.894 de 16/02/2017

Unidade fiscal do município 2020
UFM R\$104,25